

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 3.498, DE 2000

Institui o Dia Nacional de Prevenção e Combate ao Câncer de Próstata, bem como os males dele originários.

Autor: Deputado CELSO GIGLIO

Relator: Deputada LIDIA QUINAN

I - RELATÓRIO

A proposição que nos cabe analisar, de autoria do ilustre Deputado CELSO GIGLIO, visa à instituição do Dia Nacional de Prevenção e Combate ao Câncer de Próstata, a ser comemorado anualmente no 2º domingo de agosto.

O objetivo da data seria o de conscientizar a população masculina sobre a importância do diagnóstico preventivo e sobre o tratamento daquela forma de neoplasia maligna

Prevê que, na semana anterior à data, o Ministério da Saúde desenvolveria campanhas educativos sobre o tema e que os hospitais públicos e demais unidades de saúde deveriam estar equipados para a realização dos exames preventivos, a serem financiados pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Justificando sua iniciativa, o digno Autor argumentou que o câncer de próstata se constitui em grave problema de saúde pública e que sua prevenção é simples e barata, podendo salvar milhares de vidas a cada ano.

A matéria é de competência terminativa deste Órgão Técnico, e nossa manifestação deve centrar-se nos aspectos de mérito. Posteriormente, a Comissão de Constituição e Justiça e de Redação manifestar-se-á quanto à admissibilidade.

Não foram apresentadas Emendas.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O tema do câncer de próstata – e o paradoxo representado pela sua altíssima incidência, em contraposição à sua relativamente simples prevenção – tem sido amplamente abordado nessa Casa.

O eminente Deputado CELSO GIGLIO, parlamentar de atividade legiferante extremamente profícua, comprovando seu elevado grau de compromisso para com as questões sanitárias, pretende instituir uma data nacional de combate àquela patologia, prevendo atividades e ações de saúde nesse sentido.

Ocorre, entretanto, que proposição mais antiga e que trata da questão de forma mais ampla – o PL 3500C/97 – encontra-se pronta para Ordem do Dia. Esse último projeto cria não apenas uma data nacional, mas um verdadeiro programa de combate ao câncer de próstata.

Desse modo, optamos pela proposição mais antiga, que se encontra em vias de se tornar lei e que trata da questão de uma forma mais abrangente.

Nosso voto é, portanto, pela rejeição do Projeto de Lei n.º 3.498, de 2000.

Sala da Comissão, em de de 200 .

Deputada LIDIA QUINAN
Relatora

102346.010